



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de apólice de seguro para veículos pertencentes à frota do município de Bonito/MS, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtde.
1	Contratação de apólice de seguro para veículo pertencente à Frota Municipal, Tipo: Ônibus, Marca/Modelo/Versão: Marcolopo/Volare W-L ON, Combustível: Diesel, Cor: Prata, Ano-Modelo: 2024, Ano-Fab: 2024, Potência: 175 CV, Lotação: 37P, Placa: SMB1A59, Chassi: 93PB84936RS505321, Renavam: 01398524430.	Un	1
2	Contratação de apólice de seguro para veículo pertencente à Frota Municipal, tipo: Caminhão, Carroceria: Ambulância, Marca: I/M. Benz Transform AMB, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Ano-Modelo: 2021, Ano-Fab: 2020, Potência: 163, Placa: QAZ1E91, Chassi: 8AC907645ME196313, Renavam: 1259673550.	Un	1
3	Contratação de apólice de seguro para veículo pertencente à Frota Municipal, Tipo: Caminhão, Carroceria: Ambulância, Marca: I/M. Benz 415 Alter AMB, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Ano-Modelo: 2019, Ano-Fab: 2018, Potência: 146, Placa: QAN8588, Chassi: 8AC906633KE164645, Renavam: 1186753428.	Un	1
4	Contratação de apólice de seguro para veículo pertencente à Frota Municipal, tipo Caminhão, carroceria: Ambulância, marca: I/M. Benz Transform AMB, Combustível: Diesel, cor: Branca, Ano - Modelo: 2021, Ano - Fab: 2020, Potência: 163, Placa QAB6F89, Chassi 8AC907643ME194018, Renavam 1254246689.	Un	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 14 DE, 02 de fevereiro de 2024.
- 1.2.** Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado no todo ou em parte, conforme disposições da 14.133/21.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1.** Os veículos deverão estar assegurados imediatamente após o início da vigência do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de vigência do Contrato.

3.2. DA GARANTIA:

- 3.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.2.** Os veículos deverão estar assegurados imediatamente após o início da vigência do contrato e a apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de vigência do Contrato.
- 3.2.3.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 3.2.4.** Permanecer como única e total responsável perante a Administração, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- 3.2.5.** Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.2.6.** A licitante vencedora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso.
- 3.2.7.** Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil - RCF – (danos materiais e corporais).
- 3.2.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

3.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pelo seguro e a garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A necessidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular se faz de grande importância, pois os veículos são utilizados prioritariamente para movimentação de servidores em atividades, com a finalidade de manter as Secretarias em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, além de garantir a segurança de servidores, usuários do serviço assistencial e saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação de apólice do veículo tipo Ônibus da Secretaria de Assistência Social será composto por:

- 5.1.1.** Casco total: Colisão, Incêndio, roubo/furto de 110 % da Tabela FIPE;
- 5.1.2.** Danos materiais R\$ 200.000,00;
- 5.1.3.** Danos corporais R\$ 200.000,00;
- 5.1.4.** Danos morais R\$ 50.000,00;
- 5.1.5.** Morte acidental R\$ 100.000,00;
- 5.1.6.** Invalidez por acidente R\$100.000,00;
- 5.1.7.** Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros (RCO) R\$ 1.000.000,00, Responsabilidade Civil Ônibus, determinação da ANTT para ônibus). Ramo 0628 RC.
- 5.1.8.** Acidente em trânsito R\$ 50.000,00;
- 5.1.9.** Carro reserva de 30 dias para terceiros, desde que o segurado seja o causador do sinistro;
- 5.1.10.** Assistência 24 Horas, Guincho com direito a reboque de no mínimo 600 KM para segurado.
- 5.1.11.** Assistência 24 Horas, Taxi de 600 Km para segurado
- 5.1.12.** Assistência 24 Horas, Guincho de 500 Km para terceiros desde que o segurado for causador do sinistro
- 5.1.13.** Vidros completo com isento de franquia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 5.1.14.** Isenção de franquia de casco no primeiro sinistro para todos os veículos assegurados, independente do valor do reparo.
- 5.1.15.** Caso haja necessidade de acionar o seguro para o segundo sinistro, o valor da Franquia do veículo (placa) SMB1A59 não poderá ultrapassar o teto de R\$: 5.953,18, baseado na média das propostas em anexo ao processo.
- 5.2.** A contratação de apólice das 03 (três) ambulâncias da Secretaria de Saúde será composta por:
- 5.2.1.** Casco total: Colisão, Incêndio, roubo/furto de 115 % da Tabela FIPE;
 - 5.2.2.** Danos materiais R\$ 300.000,00;
 - 5.2.3.** Danos corporais R\$ 300.000,00;
 - 5.2.4.** Danos morais R\$ 80.000,00;
 - 5.2.5.** Morte acidental R\$ 100.000,00;
 - 5.2.6.** Invalidez por acidente R\$100.000,00;
 - 5.2.7.** Cobertura dos equipamentos da ambulância R\$ 50.000,00;
 - 5.2.8.** Carro reserva de 30 dias para terceiros, desde que o segurado seja o causador do sinistro;
 - 5.2.9.** Assistência 24 Horas, Guincho com direito a reboque de no mínimo 1.000 KM para segurado.
 - 5.2.10.** Assistência 24 Horas, Taxi de 1.000 Km para segurado
 - 5.2.11.** Assistência 24 Horas, Guincho de 500 Km para terceiros desde que o segurado for causador do sinistro
 - 5.2.12.** Vidros completo com isento de franquia
 - 5.2.13.** Isenção de franquia de casco no primeiro sinistro para todos os veículos assegurados, independente do valor do reparo.
 - 5.2.14.** Caso haja necessidade de acionar o seguro para o segundo sinistro, o valor da Franquia do veículo (placa) QAZ1E91 não poderá ultrapassar o teto de R\$: 6.428,34, baseado na média das propostas em anexo ao processo.
 - 5.2.15.** Caso haja necessidade de acionar o seguro para o segundo sinistro, o valor da Franquia do veículo (placa) QAN 8588 não poderá ultrapassar o teto de R\$: 6.428,34, baseado na média das propostas em anexo ao processo.
 - 5.2.16.** Caso haja necessidade de acionar o seguro para o segundo sinistro, o valor da Franquia do veículo (placa) QAB6F89 não poderá ultrapassar o teto de R\$: 6.428,34, baseado na média das propostas em anexo ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 6.1** Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto.
- 6.2** A empresa deverá apresentar as seguintes documentações conforme Decreto nº 74, de 04 de maio de 2023;
- 6.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 6.2.2** Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- 6.2.3** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 6.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- 6.2.6** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.7** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.8** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração (de Menor) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.2.9** o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração (de habilitação) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.2.10** Certidão de Regularidade junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo
- 7.2** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 7.3** Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 7.4** Efetuar o pagamento do prêmio à CONTRATADA;
- 7.5** Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 7.6** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- 7.7** Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo, sendo certo que:
- 7.8** Os veículos não possuem dispositivos de segurança contra furto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 7.9** Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens da Prefeitura ou local previamente determinado pela autoridade competente;
- 7.10** Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição.
- 7.11** Maiores informações sobre especificações dos veículos, bem como vistorias técnicas para orçamento, favor entrar em contato com o Departamento Municipal de Trânsito do Município no telefone (67) 992430063/999278787 (Cristalvo).
- 7.12** Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.13** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.14** A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e Decreto nº 129, de 17 de junho de 2024 .
- 8.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 9.1.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. DO PAGAMENTO:

- 9.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento e emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada, juntamente com as certidões fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 9.2.2** Nas notas fiscais deverão constar o número do da Dispensa de licitação e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 9.2.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.** A empresa deverá ter Regularidade junto a SUSEP

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 12.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

12.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Secretaria de Assistência Social:

Recursos Orçamentários: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 270

13.1.2 Secretaria de Saúde:

Recursos Orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1.500.1002

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 705

Bonito/MS, 16 agosto de 2024

Elaborado por:

Lucas Aryel Marisco Pereira
Setor de Compras

Autorizado:

Leila Aivi Rodrigues
Secretária de Assistência Social

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária de Saúde